



EAbrief: Modelo 38 - Declaração de Operações Transfronteiras

Portaria n.º 191/2017

Foi publicada no Diário da República n.º 115/2017, Série I de 2017-06-16 a Portaria n.º 191/2017, que aprova o novo modelo de impresso da Declaração de Operações Transfronteiras - Modelo 38 e respectivas instruções, para cumprimento da obrigação referida nos n.ºs 2 e 6 do artigo 63.º -A da Lei Geral Tributária. Esta declaração deve ser apresentada, por transmissão electrónica de dados, para a comunicação de operações relativas a transferências e envios de fundos efectuados a partir de 1 de Janeiro de 2016 e anos seguintes.

Os melhores cumprimentos,

Espanha e Associados - Sociedade de Advogados, RL

Caso deseje obter informação adicional sobre esta matéria, por favor contacte:

Elsa Rodrigues

elsa.rodrigues@espanhaassociados.pt

Direito Fiscal

(Caso não pretenda continuar a receber este tipo de e-mail, clique [aqui](#), e coloque no *subject* a palavra *remover*)

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado e dirigido ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte.

www.espanhaassociados.pt